



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do curso **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E CREDENCIAMENTO Com ênfase em bens, serviços e profissionais da saúde"**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, sob fundamentação no Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O serviço de capacitação objeto deste Termo de Referência deverá ser executado seguindo rigorosamente as especificações constantes na proposta comercial da empresa **Excelência Educação e Ensino Ltda:**

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Quant. (Servidores)	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E CREDENCIAMENTO Com ênfase em bens, serviços e profissionais da saúde. Inclui material de apoio e certificação.	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
**(-) **	Desconto Comercial Concedido	--	--	-R\$ 285,00
(=)	VALOR TOTAL FINAL A PAGAR	3	R\$ 1.805,00	R\$ 5.415,00

Metodologia e Cronograma de Execução

- 2.2. O curso será ministrado na modalidade **presencial**, com foco prático na aplicação das diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e da **Lei Complementar nº 123/2006**.
- 2.3. Local de Realização: O treinamento ocorrerá no município de **Goiânia - GO**, em instalações a serem providenciadas pela contratada.
- 2.4. Carga Horária e Datas:
- **Datas:** 27 e 28 de abril de 2026.
 - **Carga Horária Total:** 16 (dezesesseis) horas-aula.



Dos Materiais e Certificação

- 2.5. A contratada deverá fornecer a cada servidor participante o material didático necessário para o acompanhamento das aulas.
- 2.6. Ao final do treinamento, será emitido **Certificado de Conclusão** para os servidores que cumprirem a frequência mínima exigida, atestando a capacitação técnica em conformidade com as exigências da Administração Pública.

Da Validade da Proposta

- 2.7. As condições comerciais estabelecidas nesta cláusula possuem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 08/04/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. **Fundamentação Legal:** A presente contratação encontra amparo no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com instituições de notória especialização.
- 3.2. **Função:** A demanda visa capacitar os servidores que atuam diretamente na condução de processos licitatórios e na gestão de contratos na Prefeitura de Chapadão do Céu – GO, especificamente na operacionalização de ferramentas complexas como o Sistema de Registro de Preços e o Credenciamento.
- 3.3. **Alinhamento:** A capacitação está alinhada à necessidade urgente de transição e plena aplicação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e da LC nº 123/2006, garantindo que o corpo técnico esteja atualizado com as melhores práticas de governança e as recentes orientações dos Tribunais de Contas.
- 3.4. **Interesse Público:** O foco em bens, serviços e profissionais da saúde justifica-se pela natureza essencial e contínua desses atendimentos. A correta utilização do SRP e do Credenciamento permite maior agilidade nas aquisições e contratações médicas, garantindo que a coletividade não sofra com a descontinuidade de insumos ou serviços de saúde essenciais.
- 3.5. **Impactos:** A não realização deste treinamento especializado acarretará riscos de insegurança jurídica na elaboração de editais e atas, potencial ineficiência administrativa e o risco de apontamentos por parte dos órgãos de controle. A falta de domínio sobre as especificidades do credenciamento na área da saúde pode, inclusive, comprometer a oferta de serviços médicos à população por falhas na modelagem do processo de contratação.
- 3.6. **Escolha do Executante:** A escolha da empresa **Excelência Educação e Ensino Ltda** fundamenta-se em sua reconhecida atuação no mercado de



capacitação de servidores públicos, possuindo o CNAE 85.99-6-04 (Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial), o que atesta sua especialização técnica para o objeto proposto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Inexigibilidade de Licitação fundamentados nos do Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]”

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1. O serviço será prestado na modalidade **presencial**, por meio de exposição teórica e prática sobre o Sistema de Registro de Preços e Credenciamento.
- 6.2. A execução do objeto deverá ocorrer nos dias **27 e 28 de abril de 2026**, totalizando uma carga horária de **16 (dezesseis) horas-aula**.
- 6.3. A empresa contratada é responsável por disponibilizar infraestrutura adequada para a realização do curso, incluindo sala de aula climatizada e recursos audiovisuais, obrigatoriamente no município de **Goiânia - GO**.
- 6.4. A estratégia de suprimento fundamenta-se na contratação direta por **Inexigibilidade**, considerando que o treinamento é voltado especificamente



para o aperfeiçoamento de pessoal em área técnica estratégica para a Administração.

- 6.5. A Contratada deverá fornecer material didático (apostilas ou material digital) e emitir certificado de participação individual aos servidores presentes, como parte integrante da execução do serviço

7. DA GARANTIA

- 7.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado para a realização aquisição do objeto será mensurada a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 9.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 9.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 9.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 9.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 9.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa



comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

- 9.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 9.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 10.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 10.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.



10.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Leonardo Vitor Padoan, servidor, seja Fiscal do Contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à contratada será realizado em parcela única.

13.2. Documentação Necessária:

13.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

13.3. Forma de Pagamento:

13.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

13.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

13.4. Disposições Gerais:

13.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I - **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.03.04.122.6000.2065.3.3.90.39. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 16.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 16.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 16.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 16.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 16.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por BRUNO SILVA BORGES, portador do CPF: 067.427.981-65, em 09/04/2026 14:17:13. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/kaku\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/kaku$Z58teX) - utilizando o código: kaku\$Z58teX